

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 05 / 2021

Manoel Roberto Pereira Viana

Manoel Roberto Pereira Viana



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 131
ASS. TC

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 085/2021

INTERESSADO: E. H. L Construções Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, N° 811, Bairro: Chapada. Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 20.442.111/0001-65

FONE: (92) 9.9214-3147

Tipo: Fauna Silvestre

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

PROCESSO N°: 2650.2020

LOCAL DE RESGATE: Avenida Perimetral Thales Loureiro, Quadra O3, Lote 17, Condomínio Alphaville Manaus 03, Ponta Negra. Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na clínica: *PETTOPIA*, localizada na Rua Professora Raimunda Magalhães, N° 119, Bairro: Coroado, Manaus, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da atividade de supressão vegetal. Médico Veterinário Responsável: Renan Rebouças - CRMV - AM 0930. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Rebeca Cavalcante Pires	Bióloga	CRBIO - 119332 - 06	026.878.712-30
Manoel Roberto Pereira Viana	Engenheiro Florestal	CREA - AM 1844	800.251.292-87
Renan Rebouças	Médico Veterinário	CRMV - AM 0930	005.553.942-47
José Porfírio de B. Junior	Engenheiro Florestal	CREA - AM 19022	513.671.142-68

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

28 MAI 2021

Manoel Roberto Pereira Viana
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 085/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.